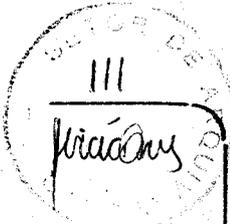




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —



LEI Nº 1145/92
DE 02 DE OUTUBRO DE 1992.

21 OUT 1992
Maria da Conceição Alves
Chefe de Divisão da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 19/10/92
As 17:15 hs.
Ass. *Karla*

AUTORIZA A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA
A REPASSAR RECURSOS A ENTIDADES CULTURAIS.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Casa de Cultura autorizada a repassar os recursos constantes do programa 0501.08482472.006 - Ficha 016 - 3233 - "Auxílio a Entidades Culturais" -, especificado no seu orçamento para este exercício, no valor de Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), às seguintes entidades culturais:

1 - CONGADO NOSSA SENHORA DE SANTANA	Cr\$1.000.000,00
2 - CORAL FAMÍLIA ALCÂNTARA	1.000.000,00
3 - CORAL MONLEVADE	1.000.000,00
4 - CORPORAÇÃO MUSICAL GUARANI	1.000.000,00
5 - CORPORAÇÃO MUSICAL JOÃO MONLEVADE	1.000.000,00
6 - GUARDA DE MARUJOS N.SRA. DO ROSÁRIO	1.000.000,00
TOTAL	Cr\$6.000.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de



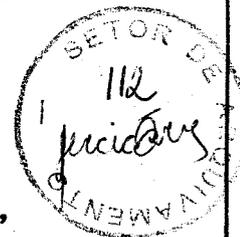
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

- 02 -

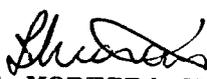
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 02 DE OUTUBRO DE 1992.




LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de
Governo aos dois dias do mês de outubro de mil, novecentos e
noventa e dois.


ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo